



## EDITAL

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere e

### CONSIDERANDO

a dimensão e complexidade do Poder Judiciário no Estado de São Paulo, impediendo a presença física do Corregedor Geral e de sua Equipe de Juízes Corregedores em todas as unidades judiciais e extrajudiciais bandeirantes;  
a necessidade de participação de todos os Desembargadores na missão de aprimorar o funcionamento da Justiça;  
a conveniência de estreitar o relacionamento entre a Corregedoria Geral e as unidades correccionadas,

**DELEGA** ao Desembargador **JOSÉ ROBERTO COUTINHO DE ARRUDA**, os poderes correccionais para a visita oficial a ser realizada na Comarca de **MONTE ALTO**, no dia 21 de março de 2013, às 10 horas.

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, de que a autoridade delegada estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

Os delegados dos serviços extrajudiciais da Comarca estão convocados para o ato, os quais deverão apresentar o Livro de Visitas e Correições da respectiva unidade.

O Desembargador que recebeu a delegação fará relatório pormenorizado ao Corregedor Geral, sobre tudo o que viu e ouviu, com sua proposta de atuação correccional se for o caso.

São Paulo, 12 de março de 2013.

**JOSÉ RENATO NALINI**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**Republica-se o Provimento 09/2013, publicado no DJE do dia 15/03 p.p., por conter erro material (onde se lê processo 2012/149009, leia-se processo 2013/20518)**

### PROVIMENTO CG N° 09/2013

**Altera a redação do item 112, da Subseção III, da Seção II, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.**

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 11.600, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 14.750, de 27 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 2012/149009 – DICOGE 1.2;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O item 112, da Subseção III, da Seção II, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

#### 112. Poderão ser averbados:

a) os "Termos de Responsabilidade pela Preservação de Florestas", emitidos para os fins da legislação florestal, por iniciativa do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, com a anuência do proprietário;

b) o "Instrumento de Deferimento da Regularização de Posse", expedido pelo Estado de São Paulo nos termos da Lei n.º 11.600, de 19 de dezembro de 2003, da Lei n.º 14.750, de 27 de abril de 2012, e dos Decretos regulamentadores correspondentes.

**Artigo 2º** – Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de março de 2013.  
(20/03/2013)

### DICOGE 2.2

PROCESSO N° 2013/12562 (Processo n° 4/11) – ITAPEVI – JOEL CAVALLARO DE AGUIAR, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do Setor das Execuções Fiscais - Advogado: OZIAR DE SOUZA, OAB/SP n° 137.432.

Ficam Vossas Senhorias cientificados da juntada da Certidão n° 198/13 de Vida Funcional do interessado, oriunda da Secretaria de Gerenciamento de Recursos Humanos.

PROCESSO N° 2013/12563 (Processo n° 2/12) – ITAPEVI – JOEL CAVALLARO DE AGUIAR, Escrevente Técnico Judiciário, à disposição do Setor das Execuções Fiscais - Advogado: OZIAR DE SOUZA, OAB/SP n° 137.432.

Ficam Vossas Senhorias cientificados da juntada da Certidão n° 199/13 de Vida Funcional do interessado, oriunda da Secretaria de Gerenciamento de Recursos Humanos.